



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 087, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.972,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) .....1.972,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.30.00	694	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	33 033 033	1.972,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.182.0110.2266.0000	3.3.90.39.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	33 033 033	-1.972,00

Anulação ( - ) ..... - 1.972,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 17/03/2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

PORTARIA Nº718/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 020/2021 que nomeou Ivan Vilela da Silva, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº719/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Carlos Roberto dos Santos Junior, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 3, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº720/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Nathália Rocha Fernandes Barreto, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, Símbolo DAS 5, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº721/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Mirian Nunes Vereza, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Gerente Especial, Símbolo DAS 4, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº722/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 037/2021 que nomeou Diego Manhães Codeço, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, Símbolo DAS-7, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº723/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Diego Manhães Codeço, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Especial, Símbolo DAS 5, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº724/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 039/2021 que nomeou Marcele Rangel Nogueira Soares, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, Símbolo DAS 7, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº725/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Rossana Maria Souza Gomes Simões, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Especial, Símbolo DAS 5, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº726/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcele Rangel Nogueira Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Especial, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº727/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gabriela Gomes Amaral Viana**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor Fazendário, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº728/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Paolla do Espírito Santo Silva da Conceição**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº729/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mayara Feliciano de Andrade Azevedo e Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº730/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gelson Alves Monteiro Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº731/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 041/2021 que nomeou **Rossana Maria Souza Gomes Simões**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº732/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Álvaro Batista Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº733/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 026/2021 que nomeou **Carlos Roberto dos Santos Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº734/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Fabiana Siqueira Sales Andrade**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº735/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 329/2021 que nomeou **Monique de Souza Pereira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor Fazendário, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº736/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 331/2021 que nomeou **João Victor Ferreira Nascimento**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor Fazendário, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº737/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Monique de Souza Pereira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Especial de Finanças, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº738/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **João Victor Ferreira Nascimento**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Fazendário, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº739/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Elvis Ferreira de Jesus**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor Fazendário, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-



**PORTARIA Nº740/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mirella de Paula Silva de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Supervisor Fazendário, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº741/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 327/2021 que nomeou **Tainá Mota Alves Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gabinete, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº742/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Tainá Mota Alves Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Gerente de Gabinete, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de março de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº26/2021**

O Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, no curso de suas atribuições legais:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 230.094-2/13, republicar a Portaria nº.140/2017 de 25 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial em 26 de maio de 2017, que republicou a Portaria 339/2012 de 12 de dezembro de 2012, publicada no Órgão Oficial em 11 de janeiro de 2013, para vigor nos seguintes termos: fixar, a partir de 26 de outubro de 2012 em **R\$991,16 (novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) com efeito a partir da data do óbito em 16.01.2012**, com base no Parecer Jurídico n.3231/2012, exarado no processo n. 547/2012, deferido em 16.10.2012 e Portaria de Concessão n.1770/2012, de 19 de outubro de 2012, publicado no Órgão Oficial em 26.10.2012, a pensão mensal da **Sra. ARLI DA SILVA QUEIROZ, na condição de viúva do SR.IGBERTO SIQUEIRA**, pertencente ao quadro de ex-servidor desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal e Serviços Públicos, na função de conservador de Vias Públicas, matrícula n.1636, uma **PENSÃO MENSAL**, na percentual de 100% (cem por cento) dos proventos do de cujus, **com efeito a contar do óbito em 16.01.2012**, tudo com base no artigo 40, § 7º, inciso I e II da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003 C/C artigo 2º da Lei 10.887/04 e regras prescritas da Lei 6.786/1999, PREVICAMPOS, correspondente a PARCELA ÚNICA:

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, §7º, I e II da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003	R\$991,16	(novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)
--	-----------	--

Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**PORTARIA Nº198/2021**

O Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, no curso de suas atribuições legais:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 209.121-6/2017, refixar a partir de 15 de agosto de 2014, **com efeito a contar de 04 de fevereiro de 2013, data do laudo médico, em R\$947,89 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) os proventos mensais da Sra. JANITA MARTINS DA SILVA**, matrícula n.5581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais III, aposentada conforme Portaria n.1323/2014, de 11 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 15 de agosto de 2014, com base no artigo 40, §1º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003 C/C artigo 6º-A da EC 41/2003 (EC 70/2012) e artigo 105, I, §1º c/c artigo 107, §2º da Lei 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao nível III, da Letra A da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal n. 7346/2002; c/c a Lei 7.592/2004 e Decreto Municipal n. 120/2003; Lei n.7654/2004; Lei 7.721/2005; Lei 7.828/2006; Lei 7.931/2007; Lei 8002/2008; Lei 8095/2009; Lei 8.166/2010; Lei 8234/2011; Lei 8.036/2012 e Lei n.8338/2013;	R\$653,72	(seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)
--	-----------	---

<b>Quinquênio:</b> referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n.5.247/91.	R\$163,43	Cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei 7.097/2001; artigo 113 LOM; Lei Federal n.5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal n.6514/77; artigos 61 e 110 §1º e 3º, b, da Lei 5247/91 e Lei n.º7.709/2005.	R\$130,74	Cento e trinta reais e setenta e quatro centavos
<b>Total:</b>	<b>R\$947,89</b>	<b>Novencentos e quarenta e sete reais e nove centavos</b>

Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**Procuradoria Geral do Município**

**Comissão Permanentes de Sindicância e Inquérito**

**PROCESSO Nº 765/2016 (2016.115.000804-9-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de novembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 08 de novembro de 2019.*

**PROCESSO Nº 1174/2019 (2019.115.001189-0-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 27 de agosto de 2019.*

**PROCESSO Nº 1824/2018 (2018.115.001837-9-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 31 de outubro de 2019.*

**PROCESSO Nº 1890/2019(2019.115.001907-9-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 01 de julho de 2019.*

**PROCESSO Nº 2250/2019(2019.115.002273-1-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 16 de julho de 2019.*



**PROCESSO Nº 2294/2019(2019.115.002317-3-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 30 de setembro de 2019.***PROCESSO Nº 5142/2018 (2018.115.005196-2-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 19 de dezembro de 2019.***PROCESSO Nº 3411/2019 (2019.115.003445-2-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 16 de outubro de 2019.***PROCESSO Nº 5221/2018 (2018.115.005275-7-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 01 de julho de 2019.***PROCESSO Nº 3768/2019 (2019.115.003802-7-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 19 de dezembro de 2019.***PROCESSO Nº 5266/2018 (2018.115.005320-0-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 19 de setembro de 2019.***PROCESSO Nº 4270/2019 (2019.115.004311-0-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 14 de outubro de 2019.***PROCESSO Nº 5393/2018 (2018.115.005449-7-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 16 de julho de 2019.***PROCESSO Nº 4396/2013 (2013.115.028565-7-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 15 de outubro de 2019.***PROCESSO Nº 5642/2018 (2018.115.005697-1-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 09 de agosto de 2019.***PROCESSO Nº 4537/2014 (2014.115.004570-2-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 24 de setembro de 2019.***PROCESSO Nº 5929/2018 (2019.115.005987-3-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 07 de novembro de 2019.***PROCESSO Nº 4968/2018 (2018.115.005025-8-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 21 de novembro de 2019.***PROCESSO Nº 7547/2017 (2017.115.008070-9-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2019.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município

*Publicado por omissão em 19 de setembro de 2019.*

**Secretaria Municipal de Fazenda****PORTARIA SMF Nº 021/2021**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA DOS PEDIDOS DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITB, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2017 E 2018, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a auditoria oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, processo do TCE/RJ nº 218.998-8/15;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pela fiscalização e arrecadação de seus tributos;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de verificação do cumprimento da condição resolutória que permitiu a não incidência do ITBI nas hipóteses previstas no artigo 282 da LC 01/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a comissão especial para verificação do cumprimento da condição resolutória que permitiu a não incidência do ITBI nas hipóteses previstas no artigo 282 da LC 01/2017.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo será formada pelos seguintes membros:

- I – Dauró Santos Franco – Fiscal de Rendas
- II - Carlos Roberto dos Santos Júnior – Diretor de Fiscalização
- III – Cecílio Peixoto Gomes Neto – Assessor Técnico

Art. 3º - A comissão deverá apresentar em no máximo 120 (cento e vinte) dias relatório conclusivo das atividades efetivamente desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de março de 2021.

**WALTER JOBÉ**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Fundação Municipal de Saúde****Hospital Ferreira Machado****PORTARIA – HFM Nº. 002/2021**

O Superintendente do Hospital Ferreira Machado, **Dr. Arthur Borges Martins de Souza**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Conforme determinação do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM nº 1.638/2002), designar os membros da **Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Ferreira Machado**;

2. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão:

- Sandro Bichara Mendonça – Médico – matrícula 28923
- Mônica Nunes de Souza dos Santos – Enfermeira – matrícula 26221
- Desirée Ribeiro Lima – Enfermeira – matrícula 8903
- Maria de Fátima Valentim Pessanha – Ass. Social – matrícula 10636
- Carla Cristina Silvestre Meirelles – Psicóloga – matrícula 33962
- Rosângela de Azeredo Pereira Teixeira – Ag. Operacional de Saúde- matrícula 27090
- Marilena Baptista Pereira – Administradora Hospitalar - matrícula 29199
- Marcos Aurélio Maciel da Silva – Ass. Administrativo - matrícula 25459

3. **Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2021.

**Dr. Arthur Borges Martins de Souza**  
Superintendente do Hospital Ferreira Machado

**PORTARIA – HFM Nº. 003/2021**

O Superintendente do Hospital Ferreira Machado, **Dr. Arthur Borges Martins de Souza**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1- Conforme determinação do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM nº 2171/2017), designar os membros da **Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Ferreira Machado** (pertencente ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/HFM);

2- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão:

- Claudio Luiz dos Santos Teixeira – Médico – CRM RJ 52 36732-0
- Jaira Caill Siqueira – Médica – CRM RJ 52 56345-7
- Desirée Ribeiro Lima Pessanha – Enfermeira- COREN RJ 33353
- Mônica Nunes de Souza dos Santos – Enfermeira- COREN RJ 83461
- Flávia Barreira Costa Viana – Assistente Social – CRESS RJ 15337

3- **Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2021.

**Dr. Arthur Borges Martins de Souza**  
Superintendente do Hospital Ferreira Machado

**Previcampos****PORTARIA Nº 014 /2021**

**Regulamenta a apresentação de Atestados Médicos e Odontológicos pelos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2021 que criou a Comissão de Reformulação do setor de perícia médica no âmbito do Instituto de Previdência -PREVICAMPOS ;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de todas as questões que envolvam a ausência do servidor público de seu local de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e regulamentar os procedimentos para justificar e/ou abonar as faltas dos servidores ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente do trabalho, mediante apresentação de atestado médico e odontológico, conforme Resolução de nº 1658/2002 do Conselho Federal de Medicina e suas alterações e de nº 118/2012 do Conselho Federal de Odontologia no âmbito da Administração Pública Municipal de Campos dos Goytacazes.

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo primordial de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica definido nesta portaria o procedimento que deverão ser observados por todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta pelos setores de Recursos Humanos de cada órgão da Administração Pública Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no que se refere à apresentação de atestados médicos e odontológicos para justificar as ausências ao trabalho.

**Parágrafo Único:** No caso de empregados públicos, contratados por processo seletivo e servidores exclusivamente comissionados, os afastamentos seguem as regras do RGPS.

Art. 2º - O Atestado médico/odontológico é o documento legal que comprova e justifica a ausência do trabalhador ao serviço por motivos de saúde para não ocasionar a perda da remuneração correspondente.

Art. 3º - O servidor fica obrigado a comunicar ao superior imediato ou de plantão, de que ficará afastado de suas atividades laborais no mesmo dia do seu afastamento.

Art. 4º - O servidor não plantonista que apresentar atestado médico e/ou odontológico com o período de afastamento acima de 02 (dois) dias, consecutivos ou não, dentro do mês, deverá ser encaminhado ao PREVICAMPOS para realização de perícia médica, independente da causa (CID correlato, mesmo CID ou não).

**Parágrafo único.** Os 02 (dois) dias mencionados no caput referem-se ao somatório dias de afastamento em razão de atestados médicos/odontológicos no intervalo dos últimos 30 dias anteriores ao atestado.

Art. 5º – Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão realizar perícia médica para qualquer período de afastamento do trabalho.

Art. 6º - O atestado médico/odontológico original seja para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, doença ocupacional ou por motivo de doença em pessoa da família, deverá ser validado no dia da sua emissão ou no próximo dia útil, pelo setor de Recursos Humanos ou equivalentes do órgão de atuação do servidor.

§ 1º - Na vigência do plano de retomada de atividades econômicas e sociais, como meio de combate à disseminação do coronavírus (covid-19), os atestados médicos deverão ser encaminhados para o e-mail: [pericia.precivcampos.pmgc@gmail.com](mailto:pericia.precivcampos.pmgc@gmail.com), quanto à marcação das respectivas perícias médicas.

§ 2º – As prorrogações das licenças médicas devem obedecer aos mesmos prazos do caput, devendo ser apresentados no prazo de (24) vinte e quatro horas da emissão do atestado médico.

§ 3º – Não serão aceitos atestados retroativos por qualquer motivo, pela impossibilidade da avaliação pericial a posteriori.

Art. 7º - Após apresentação do atestado médico no setor de Recursos Humanos ou correspondentes do seu órgão de atuação, o servidor terá o prazo de 01 (um) dia útil para se apresentar ao PREVICAMPOS para marcação da perícia médica/odontológica.

§1º - Na impossibilidade de comparecimento do servidor ao PREVICAMPOS para realização de perícia médica, quer seja por motivo de internação ou impossibilidade de locomoção, o servidor deverá ser representado nas condições abaixo:

I - O representante deverá portar declaração escrita, conforme modelo constante no Anexo I desta portaria e disponível no site [www.precivcampos.campos.rj.gov.br](http://www.precivcampos.campos.rj.gov.br) e assinada pelo servidor;

II - o representante deverá possuir vínculo familiar com o servidor, sendo admitidos como tais o cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, colateral de 1º grau, ascendente ou descendente até 1º grau maiores de idade, munido de documento de identificação original válido e oficial com foto suficiente para comprovação do grau de parentesco.

III - em casos excepcionais, o servidor poderá ser representado por pessoa sem vínculo familiar, munido de original e cópia dos documentos de identificação válidos e com foto e CPF do servidor e do procurador, bem como de procuração com finalidade específica e firma reconhecida em cartório expedida em data recente, que, junto com as cópias dos documentos, deverá ficar anexada ao prontuário.

IV - Em casos de impossibilidade da assinatura mencionada no inciso I, serão aceitas declarações do Hospital juntamente com laudo médico datado e assinado no qual conste as condições do servidor paciente.

Art. 8º - Os resultados das perícias deverão ser enviados eletronicamente para os RH's das respectivas Secretarias ou setor equivalente do órgão de atuação do servidor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da realização da perícia.

**Art. 9º** - A licença maternidade de que trata o art. 117 da Lei Orgânica do Município ocorrerá com a apresentação da Certidão de Nascimento diretamente ao PREVICAMPOS, podendo também ser iniciada a partir da 36ª semana de gestação, através de apresentação de atestado médico comprovando idade gestacional e indicando o referido afastamento.

**Art. 10** - A licença adoção se iniciará com a apresentação ao PREVICAMPOS da decisão judicial original de concessão da guarda provisória pelo período de 30 (trinta) dias, que poderá ser renovada até a mês até o limite dos 180 (cento e oitenta) dias do parágrafo único do art. 117 da Lei Orgânica do Município, desde que comprovada a manutenção da guarda provisória ou da concessão da guarda definitiva.

**Art. 11** - A licença paternidade prevista no art. 81 do Estatuto dos Servidores se iniciará com a apresentação ao PREVICAMPOS da Certidão de Nascimento.

**Art. 12** - Todas as licenças serão precedidas de perícia médica.

**DA ELABORAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

**Art. 13** - Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1658/2002 e suas alterações bem como da Resolução 118/2012 do Conselho Federal de Odontologia, fica estabelecido que o atestado médico e odontológico apresentado pelos servidores para complementação do parecer médico e odontológico pericial, deverá conter de maneira legível:

- I - o diagnóstico (relatórios médicos, odontológicos);
- II - os resultados dos exames complementares, receitas, encaminhamento para especialistas e/ou para tratamentos complementares assistenciais e/ou de reabilitação;
- III - a conduta terapêutica (receitas, encaminhamentos para tratamentos complementares - fisioterapia, por exemplo);
- IV - o prognóstico ou provável evolução da doença e tempo de tratamento; V - as condições à saúde do paciente;
- VI - o provável tempo de reposição estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito;
- VII - identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Odontologia, em papel timbrado contendo endereço da instituição, consultório ou afim, além de telefone para contato com médico assistente.

**Parágrafo único.** A decisão do benefício ao qual o servidor fará jus (abono da ausência, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez), cabe ao médico perito, cujo parecer técnico tem soberania sobre atestados externos.

**DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO A CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

**Art. 14** - Serão aceitas as declarações de comparecimento a consultórios médicos e odontológicos para abono das horas ausentes do trabalho, aquelas que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Identificação do nome do servidor;
- II - Horário de entrada e saída no consultório médico ou odontológico;
- III - Data, assinatura e carimbo do médico/odontólogo responsável, constando o número de registro no respectivo Conselho de Classe.

**Art. 15** - Somente serão aceitas 2 (duas) declarações por servidor, dentro do mês, incluindo consultas médicas e odontológicas, salvo justificativa fundamentada encaminhada pelo setor de RH ou correspondente do órgão de atuação do servidor à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos indicando situação excepcional.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá solicitar aos peritos do PREVICAMPOS apoio técnico para avaliar a justificativa a que se refere o caput.

**Art. 16** - A declaração de comparecimento apenas justifica a ausência pelas horas necessárias para deslocamento e consulta, devendo ser considerado como falta injustificada a ausência do servidor do seu local de trabalho por mais tempo do que o necessário, mesmo com a apresentação da declaração.

**Art. 17** - A verificação de fraude nas declarações apresentadas será encaminhada pelo setor de RH ou correspondente do órgão de atuação do servidor à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito para apuração dos fatos.

**DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 18** - O setor de Recursos Humanos ou correspondente do órgão de atuação do servidor fica responsável pela conferência do período de afastamento constante no atestado médico/odontológico apresentado, observando quando a soma de atestados for superior a 2 (dois) dias por mês para encaminhá-lo ao PREVICAMPOS para avaliação médica pericial.

**Art. 19** - Os servidores com período superior a sessenta (60) dias ininterruptos de afastamento do trabalho por motivo de licença médica, sendo avaliado pelo seu médico assistente apto ao trabalho, deverá realizar avaliação médica pericial, com apresentação de atestado médico de alta.

**Art. 20** - Cabe ao setor de Recursos Humanos ou correspondentes do órgão de atuação do servidor, registrar a relação e acompanhar o número de dias dos atestados médicos e odontológicos de BIM's apresentado pelo servidor, bem como a emissão de relatórios de atestados a serem encaminhados às chefias imediatas dos servidores e demais chefias, quando necessário.

**Art. 21** - Os atestados médicos dos servidores que atuam em regime de plantão não validados pelo PREVICAMPOS deverão ter a falta convertida proporcionalmente conforme a carga horária semanal obrigatória, para fins de cômputo de férias, licenças, contagem de tempo de serviço e pagamento de gratificações, demais direitos correlatos e, se for o caso, encaminhamento para processo administrativo disciplinar para apuração de abandono de cargo.

**Parágrafo Único** A conversão que se refere ao caput desse artigo será lançada no sistema pelos RH's das secretarias ou órgão de atuação do servidor.

**DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DO PREVICAMPOS**

**Art. 22** - Compete ao PREVICAMPOS:

- I - Observar nos atestados médicos e odontológicos a anuência dos prazos estabelecidos e as justificativas devidamente documentadas, para realizar a marcação das perícias médicas.
- II - Agendar as perícias médicas no SISPREV WEB para que ocorra na vigência do atestado e entregar ao servidor ou seu representante o comprovante de marcação, constando data e horário da perícia médica.

III - Informar por meio eletrônico o resultado das perícias ao RH ou setor competente do órgão de atuação do servidor.

IV - Dar ciência ao setor de Recursos Humanos ou correspondente do seu órgão de atuação do resultado de todos os pedidos de licença.

V - Receber os atestados médicos para fins de acompanhamento de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 5.247/91 que deverão estar acompanhados de documento que comprove o vínculo familiar (cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente de 1º grau) e serão avaliados pela perícia médica a partir do 1º (primeiro) dia de afastamento do trabalho observando os seguintes critérios:

- a. Nome da pessoa da família acompanhada - onde indica o nome do paciente;
- b. Nome do servidor e grau de parentesco com o paciente - na descrição do atestado;
- c. Diagnóstico do paciente (a ausência dessa informação implica na obrigatoriedade da presença do servidor e da pessoa da família, junto à perícia médica para convalidação do atestado), receitas, guias de fisioterapia, e outros documentos que corroborem a necessidade da referida licença;
- d. Registro dos dados de maneira legível, em formulário/receituário timbrado e sem rasura;
- e. Carimbo com número do CRM do médico assistente;
- f. Data de emissão do atestado médico; g. Período de dias de afastamento.

**Art. 23** - Em caso de não comparecimento do servidor à perícia agendada, o PREVICAMPOS deverá comunicar imediatamente por meio eletrônico ao RH ou setor correspondente do órgão de atuação do servidor;

**Art. 24** - O PREVICAMPOS deverá solicitar que o servidor, ao realizar a perícia, assine formulário próprio, informando a existência ou não de outros vínculos públicos e particulares, apresentando atestado e/ou benefício do outro órgão, ou justificando sua ausência.

**§1º** - Nos casos de servidores que possuam outros vínculos, as informações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que providenciará a confirmação das informações.

**§2º** - Caso seja identificadas qualquer inconsistência nas informações apresentadas, a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias a apurar as devidas irregularidades.

**Art. 25** - Apenas em casos excepcionais, a perícia médica poderá ser remarcada, devendo, para tanto, ser apresentada justificativa fundamentada e comprovada documentalmente pelo servidor.

**Parágrafo único.** A justificativa de remarcação e os documentos que a fundamentam deverão ficar anexados ao prontuário médico do servidor.

**AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PERITO DO PREVICAMPOS**

**Art. 26** - A realização da avaliação médica/odontológica pericial deverá obedecer aos critérios abaixo, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Odontologia:

- I - avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, analisando exames documentais, provas e laudos referentes ao caso;
- II - justificar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios ou não;
- III - orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para assistência médica na rede própria do município, se for o caso.
- IV - encaminhar, quando necessário, a Solicitação de Informações do Médico Assistente - SIMA, ao médico assistente para conclusão de parecer médico pericial.
- V - emitir a CAT, quando se tratar de casos de perícia para afastamento proveniente de acidente de trabalho;
- VI - Observar o histórico previdenciário do servidor, levando em consideração a atribuição dos cargos, carga horária e a anuência dos prazos estabelecidos na Lei 5.247/91, para decisão do benefício previdenciário, tais como prorrogação de licença médica, alta médica, readaptação profissional ou aposentadoria por invalidez.
- VII - Orientar o servidor acerca do agendamento do retorno ao trabalho no SESMT, quando as licenças forem acima de 30 dias.

**Art. 27** - É dever de o médico perito avaliar acerca da existência de incapacidade permanente para o trabalho em razão de doença grave, contagiosa ou incurável e encaminhar o servidor para aposentadoria por invalidez, independentemente do tempo de duração da doença e da existência prévia de licença para tratamento de saúde.

**Art. 28** - A junta médica responsável por avaliar os casos encaminhados para aposentadoria por invalidez deverá ser composta por 03 (três) médicos peritos.

**Art. 29** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 440/2017 e 144/2020.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de março de 2021.

**DILENE FERNANDES MAIA**  
Representando o Previcampos.

**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
Representando a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DANTE PINTO LUCAS**  
Representando a Fundação Municipal de Saúde.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE SERVIDOR**

EU, \_\_\_\_\_, matrícula(s) \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, lotado/o na Secretaria \_\_\_\_\_, Registro de Identificação (RG) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeio e constituição como bastantoe procurador/a \_\_\_\_\_, Registro de Identificação (RG) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para representar-me perante o Setor de Recursos Humanos e Instituto PREVICAMPOS, por encontrar-me incapacitado de locomover-me, hospitalizado e/ou portador de moléstia contagiosa/grave, conforme atestado médico anexo, documentos pessoais válido e oficial com foto de ambas partes, com fins específicos de: ( ) Representar junto ao Recursos Humanos; ( ) Representar junto a Perícia Médica; ( ) Receber o Boletim de Inspeção Médica - BIM; ( ) Receber o Laudo Médico Pericial da Junta Médica Pericial. ( ) Requerer o Encaminhamento para dar entrada com o Processo de Aposentadoria por Invalidez;

Local e data

Assinatura do Servidor/a

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Responsabilidade, comprometo-me a comunicar ao Instituto PREVICAMPOS qualquer evento que possa anular a presente Procuração, no prazo de sete dias.

Local e data

Assinatura do Servidor/a

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 064/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 18 de março de 2021 (quinta-feira) às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES QUITAR JUNIOR	33622	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSANA SOARES MACHADO	25478	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 065/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ROSELI PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO** matrícula nº: 26519, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de março de 2021 (quinta-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.099.000871-4-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 066/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **NEIDE DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUZA PINHEIRO** matrícula nº: 15433, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de março de 2021 (quinta-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.002913-8-PA – **REAVLIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 067/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **NARA CONCEIÇÃO ANDRADE CABRAL MUNIZ** matrícula nº: 16685, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de março de 2021 (quinta-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2019.115.005510-1-PA – **REAVLIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 068/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA** matrícula nº: 13042, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de março de 2021 (quinta-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.001955-6-PA – **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 069/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **LILIAN PEREIRA BRAGA** matrícula nº: 19470, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003352-7-PA – **REAVLIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 070/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **JOÃO MARCOS DE SOUZA MARTINS** matrícula nº: 4462, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003420-7-PA – **PENSÃO POR MORTE**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 071/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ADRIANA VIEIRA BRUM BALBI** matrícula nº: 16237, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003272-5-PA – **REAVLIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 072/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **DAYSE MARIA RANGEL RIBEIRO ALMEIDA** matrícula nº: 19457, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003218-5-PA – **REAVLIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº : 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 073/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **DENISE GOMES DE ALMEIDA** matrícula n.º: 12770, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003230-1-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 074/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **SINTIA MARIA LOURENÇO BOMFIM** matrícula n.º: 24458, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003101-0-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 075/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **NORMA SUELI MELO DE ALMEIDA ANDRADE** matrícula n.º: 17694, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003071-5-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 076/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **MONICA KRILE DA SILVA VIANA** matrícula n.º: 12098, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003068-9-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 077/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA DA COSTA** matrícula n.º: 35264, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003049-P-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 078/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **JUSSARA MENEZES RODRIGUES DA SILVA** matrícula n.º: 13986, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003186-5-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 079/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **GERSON FIGUEIREDO BARROSO** matrícula n.º: 3656, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.002995-0-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 080/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
RENATA BRAGA CARDOSO MOREIRA	19878	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**Câmara Municipal**

**ATO EXECUTIVO Nº 0036/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 03 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Raphael Thuin, por meio do Memorando n.º 006/2021 – GABINETE THUIN – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 01 (um) cargo comissionado formulado pelo Vereador Raphael Thuin na forma do Memorando n.º 006/2021 – GABINETE THUIN – e de acordo com Memorando 132/2021 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores e com efeitos a contar de 02/03/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO** - Presidente -  
**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR** - 1º Vice-Presidente -  
**MAICON SILVA DA CRUZ** - 2º Vice-Presidente -  
**WOLUSTON GOMES CELESTINO** - 1º Secretário -  
**ANDERSON RANGEL BORGES** - 2º Secretário -



**ATO EXECUTIVO Nº 0037/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 03 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Anderson Rangel Borges, por meio do Memorando n.º 005/2021 – GABINETE VEREADOR DANDINHO DE RIO PRETO – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 01 (um) cargo comissionado formulada pelo Vereador Anderson Rangel Borges na forma do Memorando n.º 005/2021 – GABINETE VEREADOR DANDINHO DE RIO PRETO – e de acordo com Memorando 133/2021 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores e com efeitos a contar de 02/03/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

- Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**

- 2º Vice-Presidente -

**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR**

- 1º Vice-Presidente -

**WOLUSTON GOMES CELESTINO**

- 1º Secretário -

**ANDERSON RANGEL BORGES**

- 2º Secretário -

**AVISO PÚBLICO Nº 0002/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

COMUNICA que no dia 08 de abril de 2021 (quinta-feira), às 13 horas, no Plenário deste Legislativo, haverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAÍBA**, para a apresentação de relatório que evidencie a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, em cumprimento ao que determina o § 3º do Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

- Presidente -

**PORTARIA Nº 0340/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E** nomear Alan Henriques Ribeiro Rios, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

- Presidente -

**PORTARIA Nº 0341/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Arthur Pinho Vivaqua Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-1- N2, a partir de 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

- Presidente -

**PORTARIA Nº 0342/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Heliane Miguel de Sousa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Político do Gabinete do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-1- N2, a partir de 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

- Presidente -

**PORTARIA Nº 0343/2021**


O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Marcos Vinícius Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Anderson Rangel Borges, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

- Presidente -



**DOE SANGUE**  
o hemocentro precisa de você!

**PREFEITURA DE  
CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379**OUVIDORIA**www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo****SIC****Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)